

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 374/2007

SÚMULA: Alteram artigos da Lei Municipal nº 050/97 de 15/08/1997 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 050/97 de 15/08/1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 10** – O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º – A composição paritária deve ser distribuída de forma a assegurar que 50% (cinquenta por cento) dos membros sejam representantes dos Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) representantes dos Trabalhadores da Saúde, 12,5% (doze e meio por cento) representantes dos Prestadores de Serviço e 12,5% (doze e meio por cento) representantes do Órgão Gestor de Saúde.

Art. 11 –

- Excepcionais;
- Ribeirão-clarenses;
- I - Representantes dos Usuários:
 - a- Um representante da Associação de Pais e Amigos dos
 - b- Um representante do Asilo São Vicente de Paulo;
 - c- Um representante da Associação Atlética dos Menores
 - d- Um representante da Pastoral da Criança;
 - e- **Revogado;**
 - f- **Revogado;**
 - g- **Revogado.**
 - II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
 - a- Um representante da Classe Odontológica;
 - b- Um representante dos Funcionários da área da Saúde.
 - III- Representante dos Prestadores de Serviço:
 - a- Um representante da Santa Casa de Misericórdia;
 - b- **Revogado.**
 - IV- Representante do Órgão Gestor de Saúde:
 - a- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b- **Revogado;**
 - c- **Revogado.**

Art. 12 –

II –

2º - Revogado

Art. 14 –

I – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro”.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 050/97 de 15/08/1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de 2007 (dois mil e sete).

Francisco Carlos Molini
Prefeito Municipal